



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre

PL 204/2024

Trata-se do projeto de lei nº 204/2024, de autoria da Nobre Edil Iara Bernardi, que “disciplina a Política de Educação Especial na Rede Municipal de Educação do município de Sorocaba”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal e material do PL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, quanto à iniciativa, verificamos que o PL, na maior parte dos seus dispositivos, normatiza sobre estrutura administrativa e atribuições de órgãos municipais, especialmente os da educação, que seriam responsáveis por concretizar os comandos propostos.

Desta Forma, por tratar de atribuições de órgão público do Poder Executivo, o **PL incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, violando, por isso mesmo, os arts 38, IV e 61, II e III da Lei Orgânica Municipal e dispositivos, de mesmo teor, da Constituição Estadual e Federal.

Ainda, há no PL diversos dispositivos, também destacados pelo Nobre Parecerista, que, por **determinarem, de forma específica e concreta, as atividades a serem realizadas pelos órgãos do Poder Executivo, assim como tratar de orçamento municipal, abordam matéria reservada ao Poder Executivo** e, desta maneira, ofendem a constitucional (art. 2º da Constituição Federal) convivência harmônica e independente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, tal ingerência na esfera da reserva da administração, sem prejuízo da análise do vício de iniciativa, configuram, de acordo com o mesmo julgado, **inconstitucionalidade material**.

Desta forma, a proposição padece de **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**.

S/C., 10 de setembro de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360033003200300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 11/09/2024 11:22

Checksum: **9594103CAAD559A107E57D18024DEDCBD03C8A5F37A8DB335BE80140DC0357FA**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/09/2024 14:54

Checksum: **4FE8FD4B8864C0BA5E5F041C8E06369DF112CE1A1D2C1E00DDA60C348F222D4C**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 12/09/2024 15:29

Checksum: **3D14A266D342EFAACC80DF84A3026EE57BFC13BFFA6B7C294D3DE0CC657A045C**

